

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-LEVE CAPITAL

NIRE: 35.300.550.684
CNPJ Nº: 36.699.688/0001-97

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO 1 (UMA) PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS E 1 (UMA) SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-LEVE CAPITAL, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de novembro de 2021, às 10h00, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Leve Capital, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora").

2. MESA: Presidente: Carlos Pereira Martins; Secretário: Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira.

3. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das S/A"), em conjunto com a cláusula 4.4. do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, sendo 1 (uma) para Distribuição Pública com Esforços Restritos e 1 (uma) Série para Colocação Privada da Emissora ("Emissão", "Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) da Emissão.

4. PRESENÇA: Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença de (i) 100% (cem por cento) dos Debenturistas da Emissão, conforme lista de presença anexa a presente ata ("Debenturistas"); (ii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de Agente Fiduciário, neste ato representada na forma do seu Contrato Social; e (iii) da Emissora, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

5. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Escritura, sobre: (i) a autorização para a prorrogação, em 6 (seis) meses, da Data de Vencimento das Debêntures; (ii) autorização para a prorrogação, em 6 (seis) meses, do Período de Alocação; (iii) a alteração do Anexo I da Escritura de Emissão, com a finalidade de ajustar as datas do Cronograma de Datas de Pagamento; e (iv) a autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a realizarem todos os atos e tomarem todas as providências necessárias para implementar as alterações aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, aprovam na íntegra, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o que segue:

- (i) autorizam a prorrogação, em 6 (seis) meses, da Data de Vencimento das Debêntures. Nesse caso, a definição de Data de Vencimento prevista no glossário, e a redação da cláusula 3.17.1, ambos da Escritura de Emissão, passarão a ser exigidas da seguinte forma:

"Data de Vencimento" 07 de junho de 2025

*"**3.17.1.** As Debêntures terão prazo de vigência de 54 meses contados da Data de Emissão (exclusive), vencendo-se, portanto, em 7 de junho de 2025"*

- (ii) autorizam a prorrogação, em 6 (seis) meses, do Período de Alocação, de forma que, a definição de Mês Completo de Alocação, e a definição de Período de Alocação, ambos previstos no glossário da Escritura de Emissão, passem a a constar com a seguinte nova redação:

"Mês Completo de Alocação" Cada um dos 18 (dezoito) meses calendário começando no mês imediatamente posterior à Data da 1ª Integralização.

“Período de Alocação”

O período entre a Data da 1ª Integralização (inclusive) e **(i)** o último Dia útil do 18º (décimo oitavo) Mês Completo de Alocação, ou **(ii)** o dia em que for constatada a decretação de um Evento de Aceleração de Vencimento.

- (iii) autorizam o ajuste do Anexo I da Escritura de Emissão, para alterar o Cronograma de Datas de Pagamento, em conformidade com as prorrogações previstas nos itens (i) e (ii) acima; e
- (iv) autorizam, o Agente Fiduciário e a Emissora a praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações aqui discutidas, incluindo, mas sem se limitar, a celebração de aditamento da Escritura de Emissão.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

Conforme disposto no Ofício- Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema *DocuSign*, mediante comprovação de poderes, podendo ainda, a critério da Emissora, assinar uma via original da presente ata, para atendimento de exigências de órgão regulador ou judicial, mediante aviso prévio de 05 (cinco) Dias Úteis para coleta de assinaturas de todas as partes envolvidas.

Por fim, os Debenturistas autorizam a Emissora a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins. Secretário: Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira.

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

[A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio]

[As assinaturas seguem na página seguinte. Restante da página deixada intencionalmente em branco]

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, sendo 1 (uma) para Distribuição Pública com Esforços Restritos e 1 (uma) Série para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Leve Capital, realizada em 17 de novembro de 2021.

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2021 | 12:58:21 PST

98DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

Carlos Pereira Martins
Presidente

DocuSigned by:
Pedro Paulo FARME D'Amoed
Assinado por: PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIV...
CPF: 06088372702
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2021 | 11:07:08 PST

0A3160B96114B289380567B57A920AD

Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes
de Oliveira
Secretário

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2021 | 12:58:39 PST

98DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-LEVE CAPITAL
Emissora

DocuSigned by:
Pedro Paulo FARME D'Amoed
Assinado por: PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIV...
CPF: 06088372702
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2021 | 11:07:13 PST

0A3160B96114B289380567B57A920AD

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Agente Fiduciário